

## Ministério da Saúde Secretaria Executiva Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde Coordenação-Geral de Inovação e Informática em Saúde

## DILIGÊNCIA № 4- CGIIS/DATASUS/SE/MS

Referência: NUP 2500.07254/2022-79

Interessada: Coordenação-Geral de Inovação e Informática em Saúde - CGIIS.

**Notificada:** Sociedade Beneficente de Senhoras - Hospital Sírio-Libanês - HSL.

**Objeto:** PROADI - Promoção do Ambiente de Interconectividade em Saúde como apoio à Implementação da Estratégia de Saúde Digital para o Brasil.

A Coordenação-Geral de Inovação e Informática em Saúde - CGIIS enquanto área técnica responsável pela avaliação e monitoramento do projeto PROADI - Promoção do Ambiente de Interconectividade em Saúde como apoio à Implementação da Estratégia de Saúde Digital para o Brasil, proposto pelo Hospital Sírio-Libanês - HSL, e considerando o art 22, parágrafos 1º e 2º, a saber:

Art. 22 A área técnica poderá solicitar à entidade de saúde de reconhecida excelência complementação ao projeto de apoio apresentado, incluindo outras informações não mencionadas no art. 18 desta Portaria.

§ 1º A entidade de saúde de reconhecida excelência deverá enviar as informações solicitadas no prazo de quinze dias contados da data do recebimento da solicitação, hipótese em que o prazo para emissão do parecer conclusivo ficará suspenso.

§ 2º Caso a entidade de saúde de reconhecida excelência não encaminhe as informações solicitadas no prazo previsto no § 1º, o parecer técnico será emitido com as informações que constem do processo, devendo ser consignado o não atendimento da solicitação de informações indicadas pela área técnica.

Solicita esclarecimentos e informações complementares referentes à proposta apresentada no documento Formulário de Apresentação de Projeto (0028624019), de acordo com o atendimento aos pontos expressos abaixo.

#### OBJETIVO GERAL:

O objetivo geral apresentado na proposta é o próprio nome do projeto, no entanto, faz-se necessário apresentar a descrição do objetivo geral.

#### Item 12. PREVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE:

Verifica-se que foi selecionado o item 12, que refere-se a previsão de desenvolvimento de software, no entanto não foi possível identificar dentre as Entregas e Atividades apresentadas a

1 of 3 05/09/2022 09:46

previsão de desenvolvimento de software.

### GESTÃO DE RISCO

Com relação ao diagnóstico de risco apresentado no documento Planilha1. Matriz de Gestão de Risco (0028624075) , verifica-se que as atividades abaixo não foram incluídas no respectivo diagnóstico.

- Atividades Comuns à Todas as Entregas:

As atividades de Recursos de Infraestrutura e de Monitoramento e Avaliação não foram contempladas no diagnóstico de risco.

- Entrega 1 - Repositório semântico para os domínios obrigatório (*required*) e recomendado (*recommended*):

As atividades 1.2, 1.3 e 1.4 não foram contempladas no diagnóstico de risco.

- Entrega 2 - Estrutura do sumário internacional do paciente:

As atividades 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.6, 2.7 e 2.10 não foram contempladas no diagnóstico de risco.

- Entrega 3 - Publicação Científica:

As atividades 3.1, 3.2 e 3.3 não foram contempladas no diagnóstico de risco.

A instituição <u>não</u> mapeou os risco de todas as atividades, para os quais seria importante acrescentar e definir seu tratamento e severidade.

#### CRONOGRAMA DE ENTREGAS, ATIVIDADES E MARCOS

No tocante ao cronograma, destaca-se a execução da Atividade 3.2 - Coletar dados da pesquisa e da Atividade 3.1 - Elaborar protocolo de pesquisa, a análise técnica considera que a coleta de dados não ocorre antes da conclusão do protocolo de pesquisa, pois neste são delimitados os parâmetros da pesquisa, caso não seja necessária a conclusão da atividade 3.1 para a coletas de dados, solicita-se apresentar quais dados serão coletados.

## • ORÇAMENTO:

A entidade apresentou o documento Planilha 2. Plano Orçamentário (0028624075) contendo três planilhas: Orçamento, DRE e Entregas. Na planilha Orçamento encontra-se o plano orçamentário distribuído por rubrica, descrição e entregas, sendo possível quantificar que serão contratados 17 profissionais como recursos humanos, oito serviços de pessoas jurídicas e outras oito rubricas individuais, dentre elas constam os Gastos Indiretos e Informática e Softwares.

- Os Gastos Indiretos estão relacionados às despesas comuns a diversas entregas, não havendo detalhamento dos gastos, o que dificulta uma apreciação técnica pormenorizada;
- Os custos de Informática e *Software* se relaciona com o item *Notebooks*, porém, não foi apresentada a quantidade de computadores que serão adquiridos, bem como, pesquisa e consulta dos preços de mercado, conforme recomendação expressa do item 2.2.12. do Acórdão 394/2018 do Tribunal de Contas da União TCU;
- Com relação a contratação dos Recursos Humanos, das 17 contratações previstas, em 13 casos a remuneração ofertada supera os R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, sendo que a contratação do Especialista em Projetos V supera os R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais, e com 90% de carga horária mensal dedicada ao projeto.

Não foi apresentada consulta ou pesquisa de mercado referente aos valores das remunerações ofertadas pelo projeto.

Faz-se necessário que o proponente apresente pesquisa de mercado acerca dos valores das

2 of 3

remunerações mensais de cada cargo apontado na Planilha 2. Plano Orçamentário (0028624075), bem como, o perfil profissional necessário para cada cargo.

- Solicita-se que seja apresentada planilha orçamentária distribuindo os custos pelos meses de execução prevista do projeto.

Diante do exposto e conforme preconizado pelo art. 22, § 1º da Portaria nº 3.362, de 8 de dezembro de 2017, abre-se o prazo de quinze dias, contados do recebimento da diligência, para o envio das informações solicitadas.

Brasília, 22 de agosto de 2022.

# GABRIELLA NUNES NEVES Coordenadora-Geral de Inovação e Informática em Saúde - Substituta CGIIS/DATASUS/SE/MS



Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Nunes Neves, Coordenador(a)-Geral de Inovação e Informação em Saúde substituto(a)**, em 25/08/2022, às 20:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>; e art. 8º, da <u>Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0028781636** e o código CRC **6300FCB1**.

Referência: Processo nº 25000.087254/2022-79 SEI nº 0028781636

Coordenação-Geral de Inovação e Informática em Saúde - CGIIS Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900 Site - saude.gov.br

3 of 3